LEI Nº 474/77

Autoriza o Poder Executivo a assinar Contrato com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Educação e Cultura para a construção de um prédio escolar.

ALEGRIDES SANT'ANNA DE MORAES, Prefeito Municipal de Santo Augusto.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu no uso das minhas atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a assinar Contrato com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Educação e Cultura, para a construção de um prédio Escolar de Primeiro Grau, na localidade denominada "BANANEIRAS", pertencente ao Distrito de Pedro Paiva, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, aos 26 de outubro de 1977.

ALEGRIDES SANT'ANNA DE MORAES
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Eucárdio Antônio Derrosso
Secretário